



**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ OTÁVIO BRANCO DA CUNHA**  
Procurador Geral do Município

**GILMAR DOS SANTOS ESTEVES**  
Chefe de Gabinete

**JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**NEI GONÇALVES MACHADO**  
Secretário de Fazenda

**JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI**  
Secretário de Educação e Cultura

**JULIO CARLOS ODONI TEIXEIRA**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Meio Ambiente

**SILVANA DA SILVA PIRES**  
Secretária de Planejamento e Gestão

**MARCELO FERNANDO RAMOS**  
Secretário de Indústria e Comércio

**ILANA ESTEVES DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária de Saúde

**SANDRA MARIA DE PAIVA GAMA**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**CARLOS RIBEIRO RAMPINI**  
Secretário de Agricultura Abastecimento e Pesca

**FABIANO DA SILVA BITTENCOURT**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

**BETÂNIA M. FARACO DE OLIVEIRA**  
Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade de Santa Theresinha

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/3 Pgs
- Atos da Administração.....3/5 Pgs

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- Atos do Presidente.....5/6 Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO III – Nº256

Terça - Feira, 07 Agosto de 2012



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

#### LEI Nº 1.723, DE 03 DE AGOSTO DE 2012.

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.*

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, no valor de **R\$566.622,37** (quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação total ou parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.681 de 30/012/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 03 de agosto de 2012.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Betânia Machado Faraco Oliveira**  
Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha

## ANEXO A LEI Nº 1.723 DE 03 DE AGOSTO DE 2012

PROGRAMA DE TRABALHO	RUBRICA	FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3001.10.122.020.2.052	31.90.13	06	160.380,00	
3001.10.122.020.2.075	33.90.30	01	88.700,00	
3001.10.302.020.1.036	44.90.52	01	144.311,84	
3001.10.302.020.2.075	33.90.30	01	173.230,53	
3001.10.122.020.2.052	31.90.13	01		160.380,00
3001.10.122.020.1.054	31.90.11	01		144.311,84
3001.10.122.020.2.054	31.90.04	01		88.700,00
3001.10.122.020.2.075	33.90.30	06		173.230,53
<b>TOTAL:</b>			<b>566.622,37</b>	<b>566.622,37</b>

## DECRETO Nº. 2.219, DE 03 DE AGOSTO DE 2012.

*Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$566.622,37(quinzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos), ao orçamento vigente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º, da Lei nº 1723 de 03 de agosto de 2012.

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 566.622,37**(quinzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos), ao orçamento vigente na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários á abertura do crédito adicional correrão pela anulação total ou parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizadas pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, parágrafo 1.º, Inciso III, da Lei n.º 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 19 de julho de 2012.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**

Prefeito

**José Otávio Branco da Cunha**

Procurador Geral do Município

**Betânia Machado Faraco Oliveira**

Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha

## ANEXO I AO DECRETO Nº 2.219 DE 03 DE AGOSTO DE 2012.

PROGRAMA DE TRABALHO	RUBRICA	FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3001.10.122.020.2.052	31.90.13	06	160.380,00	
3001.10.122.020.2.075	33.90.30	01	88.700,00	
3001.10.302.020.1.036	44.90.52	01	144.311,84	
3001.10.302.020.2.075	33.90.30	01	173.230,53	
3001.10.122.020.2.052	31.90.13	01		160.380,00
3001.10.122.020.1.054	31.90.11	01		144.311,84
3001.10.122.020.2.054	31.90.04	01		88.700,00
3001.10.122.020.2.075	33.90.30	06		173.230,53
<b>TOTAL:</b>			<b>566.622,37</b>	<b>566.622,37</b>

---

**PORTARIA Nº 236 DE 02 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do processo Administrativo nº5181/2012,

**RESOLVE**

Exonerar, a pedido, **EDIANI LOPES DA LUZ**, Inspetor de Disciplina, matrícula nº1.982, com validade a contar de 01/08/2012.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 02 de agosto de 2012.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 237 DE 03 DE AGOSTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 80, Inciso VII e de conformidade com o processo administrativo nº 5034/2012,

**RESOLVE**

Conceder licença sem vencimentos ao servidor **DAVID RIBEIRO LUIZ**, Motorista, matrícula nº 1.220, pelo prazo de 02 (dois) anos, com validade a contar de 24/07/2012.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 03 de agosto de 2012.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Atos da Administração**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL - PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 024-012**

**OBJETO: PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 12%, SULFATO DE ALUMÍNIO E BARRILHA, NOS MOLDES DO ANEXO I, solicitado pelo Departamento Autônomo de Águas e esgotos ( DAAE).**

**VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 27.840,00**

**TIPO:** Menor preço unitário; **DATA DO EVENTO:** 22 de agosto de 2012. **HORÁRIO:** 10:00 horas

**TOMADA DE PREÇOS - nº 008-012**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação selecionar, observados os critérios descritos neste Edital, a melhor proposta para o fim de contratação de sociedade empresária especializada à qual caberá a **CONSTRUÇÃO DE MURO EM GABIÃO, CALÇADA E GUARDA CORPO NA RUA PROFESSORA MARIA EMILIA ESTEVES – CENTRO – SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, com **FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA**, em conformidade com as especificações contidas nos anexos I (cronograma físico-financeiro), II (caderno de encargos), III (plantas); IV (planilha orçamentária de custo), V ( minuta de contrato) e VI ( metodologia para cálculo de garantia adicional), anexo VII ( declaração de inidôneo) e anexo VIII ( declaração de conformidade com o edital e

seus anexos) que são parte integrante do presente Edital, documentação essa que se encontra disponível no endereço eletrônico [www.sjvriopreto.rj.gov.br](http://www.sjvriopreto.rj.gov.br). **Parágrafo Único:** É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto que será licitado no certame regulado pelo presente Edital.

**VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 266.904,28**

**TIPO:** Menor preço global; **DATA DO EVENTO:** 27 de agosto de 2012. **HORÁRIO:** 14:00 horas

**OBS.:** Editais disponíveis no site: [www.sjvriopreto.rj.gov.br](http://www.sjvriopreto.rj.gov.br) ( menu principal/ licitações ) – a partir das 16:00 horas

**INFORMAÇÕES:** Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Coronel Francisco Limongi, nº. 125, 3º andar, Centro, ao lado do Shopping Estação ou através dos telefones (0xx) 24 - 2224 1552, no horário de 09:30 às 16:30 horas;

São José do Vale do Rio Preto, 06 de agosto de 2012.

**MARCIO LÚCIO BENFICA FERNANDES**  
**DIRETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º: 2604**

**INSTRUMENTO:** Processos Administrativos n.º 4544/12 e 4493; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e o Sr. **Fabiano da Fonseca Fernandes**. **OBJETO:** Rescindir, de forma amigável, o contrato n.º 2604 a partir de 06 de julho de 2012. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2012.

**Marcio Lúcio Benfica Fernandes**  
Diretor da Secretaria Municipal de Administração

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**  
**(RE-RATIFICAÇÃO\*)**  
**0001/2012**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO**, situado à rua Cel. Francisco Limongi, 159 – Centro – São José do Vale do Rio Preto – RJ, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.001.836/0001–05, doravante denominado **DEVEDOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilson Faraco Brugger de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 80.418.484-4 do IPF, do CPF nº 116.747.767-72, **RECONHECE** a dívida com **ALFREDO DE ARAÚJO RAMPINI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Odete Freire, nº 132 – Centro, neste Município, portador da Carteira de Identidade nº 05374530-3, emitida pelo IFP-RJ e do CPFMF nº 648.525.987-20 e **ROBERTO DE ARAÚJO RAMPINI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Santa Fé, s/nº - Centro, neste Município, portador da Carteira de Identidade nº 05374573-3, emitida pelo IFP-RJ e do CPFMF nº 642.839.097-34, doravante denominados **CREDORES**, no valor de **R\$ 11.106,79 (onze mil, cento e seis reais e setenta e nove centavos)**.

Declara o **DEVEDOR** que a dívida ora reconhecida foi contraída conforme consta da instrução dos autos do processo administrativo nº 2977/2012, e refere-se a locação do imóvel situado na Rua Cel. Francisco Limongi, nº 149 – Centro, neste Município, no qual se acha sediado, em parte, o Poder Executivo Municipal, uma vez que apesar de ter ocorrido a utilização do imóvel pela Municipalidade de forma ininterrupta, ocorreu lapso temporal entre a vigência dos contratos de nº 1778 e nº 2598 no qual não foi formalizado o instrumento correspondente, gerando uma obrigação não regularmente processada, cujo adimplemento somente se torna possível por meio do reconhecimento de dívida, o que ora se faz, no montante antes referido.

Publique-se. Observe-se, após, as fases aplicáveis para a realização de despesa pública.

(\*) Re-ratificação efetuada em virtude de terem sido constatadas incongruências no montante anteriormente apurado.

São José do Vale do Rio Preto, em 30 de julho de 2012.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**CORRIGENDA**

Por ter ocorrido erro de digitação no termo de contrato nº 2606, referente a Sra. **Alessandra Rezende Teixeira**,

**ONDE SE LÊ:**

(...) conforme autorização exarada no processo administrativo nº 903/2012,

...

**LEIA-SE:**

(...) conforme autorização exarada no processo administrativo nº 2376/2012.

São José do Vale do Rio Preto, em 06 de agosto de 2012.

**Marcio Lúcio Benfica Fernandes**  
Diretor da Secretaria de Administração



**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**Atos da Presidência da Câmara**

**Lei Legislativa nº 01 de 03 de agosto de 2012**

**“Concede abono aos servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências”.**

**AMESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,**

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder abono, em parcela única, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), aos servidores desta Casa, em observância ao inc. IV do art. 51 da Constituição Federal/1988, e ainda em consonância com o art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** - Ficam excluídos da concessão do abono os ocupantes de Cargo Comissionado.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,** de 03 de agosto de 2012.

**IVODA GAMA PIRES**  
Presidente

**LUIS ROMEU SOUZA DE OLIVERA**  
Vice-Presidente

**JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO**

Primeiro Secretário

**MARIA ANUNCIÃO DA SILVA**

Segunda Secretária

---